



PROCESSO	00179.004218/2023-04
INTERESSADO	CAU/SP
ASSUNTO	Arquivamento da Denúncia 103

DELIBERAÇÃO Nº 021/2023 – CE-SP

A COMISSÃO ELEITORAL DO CAU/SP - CE-SP, reunida em São Paulo-SP, no Microsoft Teams, no dia 10 de outubro de 2023, no uso das competências que lhe conferem o art. 10 da Resolução nº 179, de 22 de agosto de 2019 do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Denúncia nº 103 registrada no SiEN (0090079);

Considerando a Inadmissibilidade realizada pelo coordenador da CE-SP, Daniel Todtmann Montandon, (0090669);

Considerando que a denúncia não trata sobre indícios ou provas de irregularidades no processo eleitoral do CAU/SP;

Considerando que a denunciante pretendeu direcionar sua denúncia ao CAU e não a Comissão Eleitoral do CAU/SP; e

Considerando que a CE-SP não é competente para analisar a conduta profissional descrita na denúncia.

DELIBERA:

1 - Acolher a inadmissão realizada pelo coordenador da CE-SP, visto que a denúncia não trata sobre indícios ou provas de irregularidades no processo eleitoral do CAU/SP;

2 - Solicitar o arquivamento da denúncia de nº 103 e encaminhar e-mail ao denunciante, informando sobre a inadmissão e sobre o prazo de 3 (três) dias para interpor recurso à CEN-CAU/BR, na forma do art. 67 do Regulamento Eleitoral, exclusivamente por meio do Sistema Eleitoral Nacional (SiEN).

3- Encaminhar a denúncia à Comissão de Ética e Disciplina do CAU/SP - CED-CAU/SP para eventual análise de conduta profissional;

4 - Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

SETOR	DEMANDA	PRAZO
1 CE-SP	Envio desta Deliberação à Secretaria da Presidência do CAU/SP	03 dias
2 CE-SP	Envio desta Deliberação ao denunciante	03 dias
3 CE-SP	Envio desta Deliberação à CED-CAU/SP	03 dias

5 - Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.

Aprovado por unanimidade dos membros presentes.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo-SP, 10 de outubro de 2023.

14ª REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DO CAU/SP - CE-SP

(Videoconferência)

Folha de Votação

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausên.
Coordenador	Daniel Todtmann Montandon	X			
Coordenadora-Adjunta	Paula Bittencourt Poggi Pollini	X			
Membro	Heliton Escorpeli	X			
Membro	Renato Mario Daud	X			
Membro	Rosimaura Souza Cruz	X			

Histórico da votação:

14ª REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DO CAU/SP - CE-SP

Data: 10/10/2023

Matéria em votação: Arquivamento da Denúncia 103

Resultado da votação: Sim (5) Não (0) Abstencões (0) Ausências (0), Total (5)

Impedimento/suspeição: (0)

Ocorrências: não houve

Condução dos trabalhos (coordenador/substituto legal): Daniel Todtmann Montandon

Assessoria Técnica: Carlos Eduardo de Lima e Gisele Gomes de Vitto



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL TODTMANN MONTANDON**, **Usuário Externo**, em 10/10/2023, às 20:04, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **E5BC51FB** e informando o identificador **0092128**.